



LEI Nº 6.533 , DE 03 DE JUNHO

DE 2014

PUBLICADO

D. Oficial Nº 103

Data: 04 / 06 / 14

Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos adaptados para o uso por pessoas com deficiência. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cada espaço de uso público ou coletivo onde forem instalados caixas de autoatendimento bancário, as instituições financeiras responsáveis pela instalação providenciarão para que pelo menos um deles seja adaptado para o uso por pessoas com deficiência, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º Nos espaços públicos ou coletivos onde houver apenas 1 (um) caixa de autoatendimento bancário, este será adaptado nos termos do **caput**.

§ 2º As características do desenho e a instalação dos caixas de autoatendimento bancário adaptados garantirão às pessoas com deficiência condições de:

- I - aproximação e uso seguros, com sinalizações tátil, sonora e visual adequadas;
- II - alcance visual e manual, tendo em vista, inclusive, as pessoas em cadeira de rodas;
- III - circulação livre de barreiras.

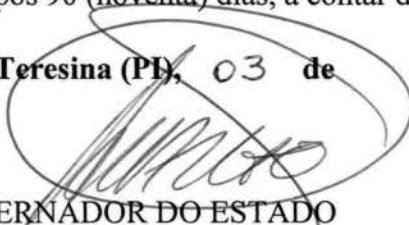
§ 3º As botoeiras, os comandos, as aberturas e os demais sistemas de acionamento dos caixas de autoatendimento bancário adaptados localizar-se-ão em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e terão mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual ou auditiva.

§ 4º Para atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência visual, os caixas de autoatendimento bancário adaptados terão:

- I - dispositivo sonoro;
- II - conector para fone de ouvido;
- III - teclado e demais comandos em braile.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de JUNHO de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Flávio Nogueira Júnior (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).